

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 29/2008 號行政命令

Ordem Executiva n.º 29/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十一月二十四日第50/97/M號法令第十一條第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改《公職補充福利制度受益人通則》

Artigo 1.º

Alteração ao Estatuto dos Beneficiários do Sistema da Acção Social Complementar da Função Pública

經七月二十七日第180/98/M號訓令通過的《公職補充福利制度受益人通則》第二條第二款修改如下：

O n.º 2 do artigo 2.º do Estatuto dos Beneficiários do Sistema da Acção Social Complementar da Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 180/98/M, de 27 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

“第二條

（受益人）

«Artigo 2.º

(Beneficiários)

一、.....

1.

二、處於在職狀況的澳門公共行政當局工作人員，包括以私法制度受聘者，以及處於退休、受領社會保障基金定期金、為退休效力而離職或短期無薪假狀況的澳門公共行政當局工作人員，均為受益權利人。

2. São beneficiários-titulares todos os trabalhadores da Administração Pública de Macau que se encontrem na situação de efectividade de serviço, incluindo os contratados no regime de direito privado, na situação de aposentado, de pensionista do Fundo de Segurança Social, de desligado do serviço para efeitos de aposentação, ou ainda na situação de licença sem vencimento de curta duração.

三、.....”

3. »

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零八年八月二十五日。

25 de Agosto de 2008.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 234/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2008

考慮到專營公司澳門賽馬有限公司為了獲得經營賽馬投注經紀業務的許可之延期而作出的闡述；

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de lhe ser prorrogada a autorização concedida para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos;

考慮到博彩監察協調局的贊同意見；

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據公佈於一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組的以一九九五年八月四日公證書簽訂的且經多次修訂的賽馬經營特許合同第四條第五款規定，並根據公佈於二零零一年一月八日第二期《澳門特別行政區公報》第一組的第 245/2000 號行政長官批示第一款末段的規定，作出本批示。

一、將公佈於二零零七年九月三日第三十六期《澳門特別行政區公報》第一組的第 261/2007 號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長至二零零九年八月三十一日為止。

二、賽馬投注經紀業務仍受第 245/2000 號行政長官批示規範。

三、本批示自二零零八年九月一日起生效。

二零零八年八月二十五日

行政長官 何厚鏞

第 235/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 15/2008 號行政法規第六條第二款的規定，作出本批示。

一、核准載於附件的《預防接種國際證書》式樣，該附件為本批示的組成部分。

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年八月二十五日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos celebrado por escritura pública de 4 de Agosto de 1995, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 1996, sucessivamente alterado, e ainda nos termos do n.º 1, *in fine*, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 2, I Série, de 8 de Janeiro de 2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada, até 31 de Agosto de 2009, a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2007, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 36, I Série, de 3 de Setembro de 2007, para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

2. A actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos continua a reger-se pelo disposto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2008.

25 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do impresso de Certificado Internacional de Vacinação anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

25 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.